

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba/PA, 2 de julho de 2018.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA N° 0120/2018

À
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIRETOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa de Aditivo para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20180009.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção de um Termo Aditivo ao Contrato sob nº 20180009, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa LB GUERREIRO NETO-ME, que tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada em atividades médicas, ambulatoriais, com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos Oftalmológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

O referido contrato tem seu prazo de vigência por 02 (dois) meses, sendo que se encerrar em 12 de março de 2018.

Entretanto, será necessária a elaboração de um 3º termo aditivo de prorrogação de prazo, tendo em vista que o Contrato em questão está com problemas operacionais em sua execução, sendo que deverá ser resolvido dentro do prazo de vigência.

Assim sendo, levando em consideração que o Estado prorrogou o prazo de execução o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato em questão estará devidamente amparado pelo Programa de Estratégia dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.

Ademais o pagamento da verba destinada ao Município de Itaituba, através da Portaria SAS/MS sob nº 1188 de 11/07/2017 c/c a Resolução CIB/PA sob nº 62 de 20/06/2017, somente será paga, mediante a regularização e processamento das APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial, sendo que o contrato deverá estar em vigência para que a Empresa possa receber pelos serviços prestados.

Que, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que sob o ponto de vista legal o §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, senão vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)

Para tanto, é que se apresenta a presente justificativa a Vossa Senhoria, para que, entendendo ser ela sustentável, ratifique as razões e determine a confecção do segundo termo aditivo, prorrogando o prazo até a data de **12 de setembro de 2018**, tendo em vista que isto, além de ter respaldo por lei, respeita todos os princípios norteadores da Administração Pública.

Pois, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20180009, para prorrogação da data de vigência para o dia **12 de setembro de 2018**.

É a justificativa.
Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

~~Iamax Prado Custódio~~
~~Secretário Municipal de Saúde~~
~~Decreto Municipal 008/2017~~
Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 008/2017.

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **LB GUERREIRO NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.111.401/0001-99, com sede à Av. Ruy Barbosa, 2935, Apto. 403, Liberdade, no município de Santarém/Pa, CEP 68.040-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ BACELAR GUERREIRO NETO, inscrito no CPF sob nº 833.107.622-20, na qualidade de Prestadora de Serviços descritos no Contrato sob nº 20180009, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração de um TERCEIRO TERMO ADITIVO ao contrato em questão, para que seja garantida a Prestação dos Serviços, por igual período, ou seja, por mais 02 (dois) meses, já que ambas as partes, manifestam interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, concordo que resta um saldo remanescente, tendo em vista que o valor total original contratado era o equivalente a R\$ - 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), para a Contratação de uma empresa especializada em atividades médicas, ambulatoriais, com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos Oftalmológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba.

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba, 2 de julho de 2018.



LB GUERREIRO NETO -ME
LUIZ BARCELAR GUERREIRO NETO
Representante Legal